



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



CONTRATO

PROCESSO Nº 133/2023.
Inexigibilidade Nº 020/2023.

CONTRATO Nº 081/2023.

Pelo presente instrumento de compromisso, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 18.392.506/0001-59, com sede Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, em Alto Jequitibá/MG, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, Prefeito Municipal, o **Sr. Daniel Guimarães Sathler**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Antônio Eugênio Sanglard, nº 230, centro, em Alto Jequitibá/MG, inscrito no CPF sob o nº. 455.091.406-82, de outro lado, a empresa **SONIMAGE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede, Rio de Janeiro/ RJ, inscrita sob o CNPJ nº 15.591.069/0001-04, nome fantasia SONIMAGE, neste ato representado na forma de seu contrato social, doravante denominada CONTRATADA.

Considerando o interesse da CONTRATANTE na locação de espaço no evento RIO COFFEE NATION, e, resolvem, a contratante e a contratada (em conjunto, denominadas simplesmente partes) celebrar o presente contrato de locação de espaço apoio, como forma de regular e disciplinar os direitos e obrigações de cada uma, de ora em diante, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que todos reconhecem e admitem superarem todas as tratativas verbais e escritas havidas entre elas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por finalidade a contratação de locação de espaço **balcão número 55** durante a realização da RIO COFFEE NATION que realizar-se-á no Píer Mauá / Armazém 1B no Centro do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E ESCOPO DOS TRABALHOS

2.1 - O presente ajuste tem por objeto o **balcão simples Nº 55** contratado para sua participação no evento RIO COFFEE NATION nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2023 no Píer Mauá, armazém 1B, no Centro do Rio de Janeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



2.2 - A contratante poderá no dia 20 de outubro 2023, entre 8h00 e 12h00 iniciar os preparativos e organização de seu estande para que transcorra perfeitamente sua participação no evento.

2.3 – A organização do evento Rio Coffee Nation poderá, discricionariamente, fazer alterações na planta e disposição dos estandes caso haja necessidade técnica.

2.4 – O expositor terá até 07 (sete) dias, após a assinatura do contrato, a obrigação de enviar a logomarca e o manual de aplicação da mesma para uso da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA LOCAÇÃO

3.1 - Pela locação de espaço, ora ajustada, a contratante pagará a contratada, a título de locação de balcão, a importância de R\$ 2.800,00 (dois mil, e oitocentos reais) pagamento será feito através de transferência bancária ou PIX em 2 (duas) parcela(s) de R\$ 1.400,00 – em: 30/08 e 30/09.

(01) DADOS BANCARIOS:

Sonimage Promoções e Eventos Ltda

Banco do Brasil ag. 0598-3 cc:

53.066-2

Chave PIX: 15.591.069/0001-04

3.2 - Em caso de atraso na data estipulada para o pagamento será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor atualizado e demais combinações legais, independente da notificação, além da atualização monetária;

3.3 - Na hipótese de ocorrer à falta ou atraso no pagamento, por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos, se operará a rescisão automática do contrato, cabendo à contratada o direito de considerar o estande vago e em condições de ser locado à outra empresa, não sendo a contratante ressarcida das importâncias já pagas, sem exclusão da multa.

3.4 – O pagamento das parcelas, quando houver, devem ocorrer em até no máximo 15 (quinze) dias antes do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

4.1 - Constituem-se obrigações e responsabilidades da contratada:

4.1.1 - A contratada deverá fazer menção do nome da empresa contratante em: hot site específico do evento – no menu “expositores”; post nas redes sociais como “Expositor”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4.1.2 - A contratada fornecerá, a título de aluguel: 1 balcão com 1 prateleira integrada e logo aplicada + 1 banquetta + pranchão comunitário de apoio + 1 lata de lixo + 2kvA + 3 credenciais + 12 convites (4 por dia de evento).

4.1.3 – Decoração extra e material promocional do estande que não estejam previstos no item 4.1.2 acima serão de responsabilidade exclusiva do Contratante, não obrigando-se a Contratada com o fornecimento de quaisquer itens não mencionados no presente instrumento.

4.1.4 - Deve ser feita uma vistoria das dependências ora locada com 24 horas de antecedência ao período alugado com os responsáveis indicados pelas partes para alinhar todas as pendências existentes. A realização da vistoria deve ser comprovada mediante documentação assinada por ambas as partes.

4.2 - São obrigações e responsabilidades da **contratante**:

4.2.1 - Usar com zelo as dependências colocadas à sua disposição, sem causar qualquer dano e sem circular fazendo divulgação em frente aos estandes de terceiros;

4.2.2 – Observar o prazo para retirada e desmontagem do evento que será de no máximo 24h horas após a ocorrência do mesmo, com a retirada de todos seus pertences; não se responsabilizando a Contratada por quaisquer itens que porventura não tenham sido retirados pela Contratante decorrido o referido prazo.

4.2.3 - A contratante se obriga a observar todas as especificações contidas no Manual do Expositor, material a ser enviado até 30 de agosto 2023.

4.2.4 - Toda e qualquer solicitação de locação extra referente à mobiliário entre outras, é feita diretamente com o fornecedor exclusivo do evento.

4.2.5 - A contratante poderá demonstrar, divulgar e vender quaisquer de seus produtos, materiais e equipamentos.

4.2.6- O evento é sustentável não sendo permitidos copos, talheres, pratos de plástico não biodegradáveis e isopor, no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE CÍVEL E CRIMINAL

5.1 - O contratante responderá civil e criminalmente por todo e qualquer ato e fato ocorrido nas dependências do espaço ora locado em razão do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A contratada disponibilizará um representante no local do evento que se reserva o direito de acompanhar, fiscalizar e dirimir qualquer desconformidade da locação de estande, a fim de assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Em caso de descumprimento de uma das cláusulas do presente contrato, a parte infratora deverá indenizar a parte prejudicada por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato sendo rescindido por parte da contratante implicará no pagamento de uma multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor constante na cláusula 3ª, item 3.1, e em caso de pagamento parcelado, na perda das parcelas já pagas.

8.2 - O presente contrato poderá ainda ser rescindido unilateralmente mediante aviso escrito sem efeitos rescisórios imediatos, contados a partir da data de recebimento de tal aviso pela outra parte, nos seguintes casos:

8.2.1 - Dissolução, liquidação, falência, recuperação judicial ou intervenção governamental, em qualquer das partes;

8.2.2 - Descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, se a parte culpada não sanar tal inadimplência ou irregularidade, no prazo de 60 (sessenta dias) dias a contar da data do recebimento do aviso nesse sentido, enviado pela parte inocente.

8.3 - Em caso de calamidade pública, se o evento tiver de ser cancelado, a contratada marcará nova data para sua realização e, se for o caso, até em outro local.

8.4 - A não realização do evento por força maior, caso fortuito ou determinação do Poder Público acarretará a devolução pela contratada das importâncias recebidas, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a comunicação oficial de tal fato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das demais condições expressas, as partes acordam que:

10.1 - O presente contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade por parte da contratante em relação aos empregados, funcionários ou prepostos da contratada empregar direta ou indiretamente, através de processo de terceirização, para prestação de locação de estande



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ora contratados, uma vez que coexiste relação de emprego, entre funcionários, empregados e/ou prepostos da contratada e contratante.

10.2 - O presente contrato obriga as partes, seus representantes e seus sucessores, em todos os seus termos e obrigações;

10.3 - O presente instrumento não poderá ser cedido ou transferido por qualquer das partes, salvo mediante prévia e expressa autorização escrita pela outra parte. O silêncio de qualquer das partes não poderá ser interpretado como concordância;

10.4 - A abstenção no exercício, por qualquer das partes, de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam em virtude de lei e/ou do presente contrato, ou eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações por qualquer das partes, não implicará novação e nem impedirá que as partes individualmente, cada uma por si e, a seu exclusivo critério, venham a exercer, a qualquer momento, os direitos e faculdades que lhe foram assegurados;

10.5 - A contratada, seus funcionários ou agentes, não se responsabilizarão por quaisquer danos, perdas ou ainda prejuízos, referentes a pessoas, materiais ou equipamentos, constantes no estande.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1 - As partes se comprometem a tratar como confidenciais todas as informações e os dados que lhes forem fornecidos ou que derivem de informações e dados fornecidos pela outra parte para realização de locação de estande;

11.2 - As partes concordam e se obrigam a assegurar que nem elas, nem os seus funcionários e/ou terceiros contratados por elas, divulgarão a terceiros não formalmente envolvidos na execução da locação, sem autorização prévia e expressa da outra parte, qualquer informação técnica, operacional ou econômica de qualquer natureza fornecida a ela ou por ela observada, descoberta ou desenvolvida na execução das locações de estande objeto do presente contrato, exceto em caso de necessidade de buscar a via judicial para dirimir eventuais divergências;

11.3 - As partes se comprometem a trocar informações através de seus representantes, em caráter reservado sobre eventuais ocorrências ou ameaças que caracterizem danos à saúde, à segurança física ou à propriedade dos usuários das locações, bem como a optar cooperativamente por medidas visando a sua prevenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DAS LEIS

12.1 - O presente contrato deverá ser interpretado e regido pelas leis da República Federativa do Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



12.2 - Para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E, por se acharem entre si justas e contratadas assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e fins, na presença das testemunhas abaixo assinadas, depois de lerem todas as cláusulas e achadas conforme, todos os registros e usos necessários.

Alto Jequitibá/MG, 08/08/2023.

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
PREFEITO

SONIMAGE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
Martina B. d'Avila, Sócia Diretora

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: